



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
C.N.P.J. Nº 01.611.666/0001-49



ASSUNTO: PARECER

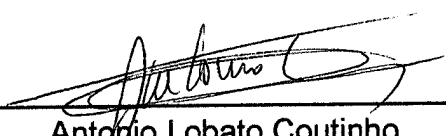
Com base no Parecer Técnico nº 049/2015/DCSHT/SESPA - Departamento de Vigilância Sanitária, temos algumas considerações:

- 1) Considerando que o Projeto Básico, enviado para análise e aprovação da Vigilância Sanitária do Estado, apresenta uma série de não conformidades;
- 2) Considerando que o Projeto Básico ora em análise é o que compõe o processo licitatório TP Nº 04/2014/PMM/TP/SESAU;
- 3) Considerando que a retirada das não conformidade é de total responsabilidade da Prefeitura de Marituba;
- 4) Considerando que estas correções dependem da contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto, pela complexidade dos fluxos apresentados no projeto;
- 5) Considerando que estamos diante de uma nova contratação e que não temos previsão de prazo para esta contratação, por depender dos recursos próprios do município;
- 6) Considerando que já temos um Contrato assinado e publicado, faltando apenas o início da execução dos serviços.

Esta Comissão decide por prudência e por não a base técnica mínima para o início das obras, solicitar a anulação do processo, para que seja re-editado, somente após a aprovação do Projeto Básico, objeto de análise pela SESPA/Vigilância sanitária.

Este é o Parecer da comissão de Licitação, Salvo Melhor Juízo.

Belém, 16 de julho de 2015.



Antonio Lobato Coutinho
Comissão de Licitação